



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa**

**EDITAL 005/2020 – PRPGP/UFSM**  
**Programa Especial de Incentivo à Pesquisa para o Servidor Mestre (PEIPSM)**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa do “Programa Especial de Incentivo à Pesquisa para o Servidor Mestre”, que se destina aos servidores “mestres” da UFSM que obtiveram o título de Mestre após 01 de Janeiro de 2015, ou que estão em período de estágio probatório na UFSM (ingressado na UFSM após 01 de janeiro de 2017), ou ainda que estiverem matriculados em curso de doutorado oferecido pela UFSM.

**1. - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição	06 a 24 de abril de 2020
Avaliação e seleção interna	04 a 15 de maio de 2020
Resultado inicial (no Portal do Professor)	18 de maio de 2020
Prazo para solicitação de reconsideração	18 a 20 de maio de 2020
Avaliação das reconsiderações	21 a 24 de maio de 2020
Resultado das reconsiderações (no Portal do Professor)	25 de maio de 2020
Divulgação do resultado final	01 de junho de 2020
Seleção e Indicação de bolsistas	01 a 17 de junho de 2020
Vigência das bolsas	01 de julho a 31 dezembro de 2020
Relatório final	01 a 31 de janeiro de 2021
Avaliação dos Relatórios	01 de fevereiro a 31 de março de 2021

**2. – RECURSOS**

**2.1.** Os recursos para este Edital serão provenientes de um fundo especial destinado pela Administração Central da UFSM, cabendo à PRPGP a responsabilidade pela seleção e avaliação dos projetos e a avaliação do Programa.

**2.2.** Neste Edital poderão ser solicitados exclusivamente recursos de Custeio.

**2.2.1.** Os recursos de custeio poderão ser solicitados nas seguintes rubricas:

**2.2.1.1.**Bolsas;

**2.2.1.2.**Material de Consumo;

**2.2.1.3.**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**2.2.1.4.**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 2.3. O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020 e/ou recursos financeiros até R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
- 2.4. As solicitações de recursos poderão ser atendidas, total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pelo Comitê de Iniciação Científica e com a disponibilidade orçamentária da instituição.
- 2.5. As solicitações de execução financeira junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino deverão atender o cronograma determinado pelo DEMAPA/PRA/UFSM.
- 2.6. Diárias e passagens não são elementos de despesa financiáveis por este Edital.
- 2.7. No caso de concorrentes servidores técnico-administrativos em educação não é permitida a solicitação de cota de bolsa de iniciação científica, podendo solicitar recursos financeiros, desde que para projetos de pesquisa que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM, conforme [PARECER n. 00012/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU](#).
- 2.8. Solicitações de alteração nas rubricas e/ou valores constantes do orçamento apresentado no projeto deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ([Nota Técnica - 001/2017 - PROPLAN](#)).
- 2.9. Estão impedidos de solicitar recursos de custeio os concorrentes docentes mestres, matriculados em cursos de doutorado oferecidos pela UFSM.

### 3. – BOLSA

- 3.1. A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, **terá duração de 6 meses a partir de 01/07/2020**.
- 3.2. A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.
- 3.3. A indicação do bolsista se dá exclusivamente no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações”.
- 3.4. Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da **folha de Setembro/2020**. A substituição é realizada no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Meus Bolsistas”, na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.
- 3.5. Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

### 4. - REQUISITOS EXIGIDOS DO CONCORRENTE

- 4.1. Ser servidor mestre da Universidade Federal de Santa Maria e coordenador de projeto com registro no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” e data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2020.

4.2. Ter concluído seu mestrado a partir de 01 de Janeiro de 2015, ou estar em período de estágio probatório na UFSM (ingressado na UFSM a partir de 01 de janeiro de 2017), ou estar matriculado em curso de doutorado oferecido pela UFSM.

4.3. - Estão impedidos de concorrer:

4.3.1. Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM,

4.3.2. Servidores com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM,

4.3.3. Professores aposentados, substitutos e visitantes.

4.4. Submeter somente um projeto neste Edital.

## 5. - REQUISITOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA SUA INDICAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da UFSM.

5.2. Estar cadastrado no projeto de pesquisa no qual o docente obteve a cota, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no [Portal do Aluno](#).

5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.6. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.7. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#) – CNPq).

5.8. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

## 6. – INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será exclusivamente pelo [Portal do Professor](#) ou [Portal do RH](#) da UFSM.

6.2. Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados preferencialmente em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu **formato original** (XLS, XLSX ou ODT).

6.3. Os documentos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas, e são os abaixo descritos:

6.3.1. **Minuta de Projeto de Pesquisa.** A minuta deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível no [Anexo 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, sugere-se que o número total de páginas não seja superior a 5 (cinco) páginas.

6.3.2. **Plano de Trabalho individual.** No caso de solicitação de bolsa, deverá ser encaminhado o Plano de Trabalho individual, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA). Modelo disponível no [Anexo 3](#) deste edital.

6.3.3. **Ficha de avaliação PEIPSM/PRPGP/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS, XLSX ou ODT constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas:

6.3.3.1.1- Identificação e qualificação;

6.3.3.2.2 - Produção Científica;

6.3.3.3.3 - Produção Artística e

6.3.3.4.4 – Resumo

e está disponível no site da PRPGP ([www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp)).

6.3.3.5.O preenchimento da planilha 1 – Identificação e qualificação é **obrigatório**.

6.3.3.6.O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística é **obrigatório**.

6.3.3.7.Este documento deve ser enviado nos formatos XLS, XLSX ou DOT.

6.3.3.8. O período da produção científica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2015, incluindo 2020

6.3.3.9. Para concorrentes que tiveram afastamento a partir de 1º de janeiro de 2015 por:

1 Licença Gestante (LG);

2 Licença Adotante (LA); ou

3 Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 (seis) meses,

- O período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir de 1º de janeiro de 2014, incluindo 2020. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação

6.3.4. **Termo de Compromisso** (Em atenção à [RN 023/2008](#) – CNPq) (Preferencialmente em formato PDF). Documento disponível no site da PRPGP e no [Anexo 2](#) deste edital

6.3.5. **Currículo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, em **dois** formatos: Formato **XML** (completo) e em formato **RTF** (atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2015).

6.3.6. Para os concorrentes que se afastaram por Licença Gestante (LG), Licença Adotante (LA) ou por Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a seis meses nos último cinco anos, o **Currículo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, em **dois** formatos: Formato **XML** (completo) e **RTF** (atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2014).

6.3.7. Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção e/ou avaliação presencial no ano de 2019, o concorrente deverá apresentar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

## 7. - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. A CIC/PRPGP fará a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.
- 7.2. A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.
- 7.3. Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações”, no caso do concorrente ser servidor Professor, ou no [Portal do RH](#), - “Bolsas para Projetos” - “Minhas Solicitações”, para concorrentes servidores Técnico Administrativos, conforme cronograma deste edital.
- 7.4. Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no [Portal do Professor](#), caso o concorrente seja professor, ou no [Portal do RH](#), caso o concorrente seja servidor técnico administrativo da UFSM, conforme cronograma deste edital.
- 7.5. É responsabilidade do concorrente verificar a avaliação realizada no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas solicitações”, caso o concorrente seja professor, ou no [Portal do RH](#) – “Bolsas para Projetos” – “Minhas Solicitações”, caso o concorrente seja servidor técnico administrativo, e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital
- 7.6. O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.
- 7.7. Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis no no [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações”, no caso do concorrente ser servidor Professor, ou no [Portal do RH](#), - “Bolsas para Projetos” - “Minhas Solicitações”, para concorrentes servidores Técnico Administrativos, conforme cronograma deste edital.
- 7.8. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário
- 7.9. Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação
- 7.10. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

- 7.11. A relação final dos contemplados estará de acordo com os recursos disponibilizados para o edital
- 7.12. A não-aprovação de relatório final de bolsas concedidas no período 2019/2020, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2020.

## 8. - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

- 8.1. O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos programas institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.
- 8.2. O outorgado deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos financeiros recebidos nos prazos previstos no cronograma deste edital.
- 8.3. O professor orientador deverá apresentar o [relatório](#) final dos bolsistas conforme cronograma deste edital ou quando houver substituição. Os [relatórios](#) devem ser apresentados no [Portal do Professor](#), - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos”, “Meus Bolsistas”. O [relatório](#) deverá ser elaborado e assinado pelo aluno bolsista (preferencialmente no formato PDF) e conter o parecer do orientador
- 8.4. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê de Iniciação Científica, conforme o cronograma deste edital.
- 8.5. O bolsista deverá apresentar até 2021, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PEIPSM.
- 8.6. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC antes da publicação dos trabalhos.
- 8.7. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.
- 8.8. Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.
- 8.9. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - [SisGen](#).
- 8.10. O outorgado deverá estar presente nas apresentações da JAI. Deverá ainda participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos e apresentações durante a JAI, assim como da avaliação dos relatórios inerentes aos Programa PEIPSM.

- 8.11. O professor orientador contemplado com bolsa deverá ter a ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação e implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor de acordo com a ordem de classificação final deste edital
- 8.12. Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital, ou suspensa.
- 8.13. Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2019, o outorgado deverá manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail (cic.prpgp@ufsm.br), para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 8.14. Recursos financeiros executados de forma indevida pelo outorgado deverão ser restituídos à UFSM via Guia de Recolhimento à União.
- 8.15. A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2019, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2020.
- 8.16. O outorgado deverá fazer referência ao Programa Especial de Auxílio à Pesquisa ao Servidor Mestre - PEIPSM em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.
- 8.17. O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o outorgado a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.
- 8.18. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.
- 8.19. Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino e pela Coordenadoria de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Santa Maria, março de 2020.

Prof. Dr. Paulo Cesar Piquini  
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Dr. Paulo Renato Schneider  
Pro-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

## ANEXO 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

### MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade de específica padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome do concorrente:
Matrícula SIAPE:
E-mail de contato:
Telefone de contato:

#### 2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:
2.2 Registro UFSM:

#### 3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

--

**4 – OBJETIVOS E METAS:**


**5 – METODOLOGIA:**

--



**8 – ORÇAMENTO:**

**Para elaboração do orçamento, o coordenador deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.**

8.1 – Bolsa (349018) = R\$ 0,00

8.2 – Material de Consumo (349030) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (349036) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (349039) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

## 9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 2

## TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital \_\_\_\_\_, indicar bolsista que **não seja** meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

---

(Assinatura)

### ANEXO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMAS PEIPSM  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

### CRONOGRAMA

Etapa	Mês/20							

---

Professor Orientador













